

Publicado no D.O.E. nº 9463
Dia 03/06/2015



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

4º Termo Aditivo Convênio nº 155/2013
SEDS/Almirante Tamandaré

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 155/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS/PR, E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PAEFI – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 035/2012 E 053/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.652.014-1

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Almirante Tamandaré** com sede à Avenida Emilio Johnson, nº 360, Centro, CEP 83.501-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.659/0001-74 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aldnei José Siqueira**, portador da CI 3.136.670-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 530.587.209-04, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 155/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Execução e da Vigência) do Termo Originário, alterados pelo Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos (Execução e Vigência) estabelecidos da Cláusula Terceira do Termo Originário, alterados pelo Segundo Termo aditivo, ficam prorrogados pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de 22/10/2015, tendo como término a data de **22/10/2016**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

4º Termo Aditivo Convênio nº 155/2013
SEDS/Almirante Tamandaré

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 08 de Maio de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Aldnei José Siqueira
Prefeito Municipal
de Almirante Tamandaré

TESTEMUNHAS:

1.

RG: 13.568.734-0

2.

RG: 6.223.288 9